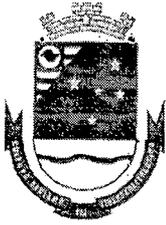


Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública a firmar parceria com pessoas físicas e jurídicas a fim de ampliar a vigilância social e outras providências.

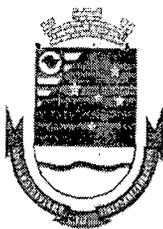
THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública autorizado a realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, com o fim de recebimento de imagens de câmeras instaladas em residências e prédios comerciais.

§1º - O acesso as imagens dos sistemas de segurança privados dependerão da anuência expressa do proprietário/locatário do imóvel.

§2º - A anuência de que trata o parágrafo anterior será concedida pelo prazo mínimo de 12 meses, podendo sua duração ser prorrogada até o limite de 36 meses, sob pena de cancelamento da parceria.

Artigo 2º - A presente autorização contempla apenas a utilização de imagens captadas pelas câmeras de segurança residenciais e comerciais direcionadas às vias públicas e espaços públicos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal não estará obrigado a custear quaisquer instalações ou reparos em sistemas de segurança residenciais ou comerciais de que trata a presente autorização.

Artigo 4º - A cessão de imagens de que trata a presente lei, é ato voluntário de apoio à Segurança Pública, não havendo qualquer contraprestação pecuniária ou técnica por parte da Administração Pública.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.

Cruzeiro, 07 de outubro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e archive-se. Em 07 de outubro de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos